



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 239/2023.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora

EMIDIA CAROLINA DE BARCELOS

**Chefe do Serviço de Relações de Trabalho da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH
SCS, Quadra 9, Ed. Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º Andares - Asa Sul
CEP 70308-200 - Brasília - DF**

Assunto: **Proposta de Reestruturação de Carreira e Equiparação Salarial- Educação Física/EBSERH**

Prezada Chefe,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SCS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Denasa, 15º Andar, Brasília-DF, CEP 70398-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, vêm, respeitosamente, encaminhar o que se segue:

Estamos encaminhando a Proposta de Reestruturação de Carreira e Equiparação Salarial dos profissionais de Educação Física/EBSERH.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA E
EQUIPARAÇÃO SALARIAL

AGOSTO

2023

Considerando as disposições da Portaria nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021, emitida pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, a qual estabelece as diretrizes para a submissão de solicitações provenientes das empresas estatais federais, este documento apresenta uma proposta relativa à reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), especificamente no que se refere aos Profissionais de Educação Física. O objetivo central da proposta é alcançar a equiparação salarial, abordando-a como medida estratégica e técnica, fundamentada nos pontos explicitados nesta, a ser implementada no momento oportuno de sua respectiva publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

No âmbito de sua atuação como Empresa Pública Federal, a Ebserh opera como órgão público com personalidade jurídica de direito privado, sendo sua finalidade oferecer serviços gratuitos, prestando assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, assim como, serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

Sendo assim, destacada a sua importância e protagonismo social, a referida estatal conta em seu quadro de pessoal com Profissionais de Educação Física, cuja atuação, caracteriza-se pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, desenvolvendo ações de notável relevância aos beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS), em seus diversos Estados e Regiões.

Diante desse cenário, é importante salientar que os Profissionais de Educação Física atendem não apenas às obrigações laborais delineadas, mas também se alinham com as demandas institucionais da Ebserh, ancorados nos princípios, missão e visão que definem a identidade dessa empresa pública federal. Portanto, estes profissionais, em sua função pública, estão profundamente integrados na atenção e promoção da saúde, no apoio às instituições federais de ensino e em empreendimentos congêneres voltados para o ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais no âmbito da saúde pública.

Para criação de seu PCCS a Ebserh tomou como referência o utilizado pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. Todas as funções foram descritas e avaliadas, conforme o grau de complexidade e responsabilidade das atribuições, expressas por padrões hierarquizados dentro de um cargo, e classificados em classes que se refletem em valores organizados em níveis salariais, levando-se em consideração a comparação com os valores salariais identificados em

pesquisa de mercado.

No entanto, ao ingressar na Rede Ebserh, os Profissionais de Educação Física são enquadrados na classe S1, enquanto outros profissionais da área da saúde, com a mesma carga horária, 40 horas semanais, são alocados na classe S2. Reconhecemos o mérito de todas as áreas da saúde e acreditamos que todos os profissionais desempenham um papel fundamental no cuidado e na assistência aos pacientes.

Dentro dessa perspectiva, é imperativo incorporar à reestruturação organizacional uma política de valorização, justiça e equidade salarial para cargos com complexidades equiparadas no ambiente de trabalho. Essa abordagem reflete o princípio ético e moral que permeia o serviço público, fortalece o trabalho entre as equipes e consequentemente aprimora a qualidade dos serviços prestados pela Rede Ebserh, reforçando a sua imagem como uma empresa de referência ao proporcionar um atendimento abrangente aos usuários do SUS e a comunidade acadêmica e científica. Vale ressaltar que a prática clínica coletiva em ambientes hospitalares universitários, característica essencial do trabalho multidisciplinar do Profissional de Educação Física, salienta a relevância dessa iniciativa.

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTOS LEGAIS

Apesar da compreensão do histórico da Ebserh, de valorização dos servidores como premissa do crescimento macro institucional, é notório que existe uma desatualização no que se refere ao conhecimento da complexidade de atuação dos Profissionais de Educação Física na esfera da saúde. Com base no objetivo principal do Plano, o qual estabelece uma política eficaz para a ascensão profissional dos seus colaboradores, de acordo com suas aptidões e desempenho, constata-se uma disparidade que se manifesta tanto no salário base da classe, o qual é menor quando comparado com cargos de mesma jornada semanal, quanto na carga horária semanal, que é superior em comparação com outros profissionais da área assistencial que possuem semelhante complexidade funcional conforme suas atribuições.

Considerando este cenário, os Profissionais de Educação Física, como integrantes da estrutura organizacional da empresa, são vinculados desde 2014 à "Descrição e Complexidade Sumária das Atribuições dos Cargos dos Hospitais Universitários Federais", possuindo destacável relevância como parte da equipe multidisciplinar. Dessa forma, possuem campo de atuação nos hospitais e no SUS embasados legalmente na Resolução CONFEF nº 391/2020, que define as atuações e competências do Profissional de Educação Física em contextos hospitalares, assim como pela Resolução CONFEF nº 436/2022, que reconhece e legitima a atuação do Profissional de Educação Física no SUS e aborda outros aspectos pertinentes. Além

disso, a Portaria nº 15, de 7 de janeiro de 2022, do Ministério da Saúde, alterou atributos da tabela de procedimentos, incluindo um código permanente na classificação brasileira de ocupações, com o novo CBO 2241-40, que traz modificações nos atributos do Profissional de Educação Física na Saúde.

Considerando a Resolução nº 287 de 08 de outubro de 1998, o reconhecimento da imprescindibilidade das ações realizadas pelos diferentes profissionais de nível superior constitui um avanço no que tange à concepção de saúde e à integralidade da atenção à saúde e relaciona 14 (quatorze) categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação no Conselho Nacional de Saúde: assistentes sociais, biólogos, biomédicos, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas; fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

Com base na fundamentação apresentada anteriormente, é justificável questionar a equiparação salarial da carreira Nível Superior – S1 para a Classe S2 no PCCS. Isso refletirá um entendimento coerente com a abordagem aplicada desde a criação da empresa a outras categorias assistenciais de nível superior que possuem uma carga horária equivalente (40 horas semanais), já que os Profissionais de Educação Física desempenham suas atividades com complexidade semelhante à das categorias mencionadas nos Hospitais Universitários.

Portanto, é importante ressaltar que a definição salarial da categoria de Profissionais de Educação Física não deve se pautar em cenários fora do âmbito hospitalar. Isso ocorre devido às amplas possibilidades e áreas de atuação desse profissional, o que conseqüentemente resulta em distintos níveis de complexidade e responsabilidade.

Como exemplo, o edital recentemente publicado pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre/RS, para a contratação de Profissionais de Educação Física ilustra essa situação. No referido edital, a carga horária mensal (200h) é equivalente à da Ebserh e o salário inicial estabelecido é de R\$ 8.276,62, conforme a figura 1.

Figura 1. Edital N° 04/2023 de Processos Seletivos – HCPA

Nº	PROCESSO SELETIVO	C. H. MENSAL	SALÁRIO INICIAL* (R\$)	VAGA(S) **	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
24	Médico I (Neurologia Pediátrica)	150	68,27 por hora	C.R.	- Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Pediatria, com área de Atuação em Neurologia Pediátrica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, e - Título de Especialista em Pediatria, com área de Atuação em Neurologia Pediátrica, fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	Prestar atendimento em Neurologia Pediátrica aos pacientes do HCPA, com ênfase na área da epilepsia e neurofisiologia clínica, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
25	Médico I (Oftalmologia: Plástica Ocular)	150	68,27 por hora	C.R.	- Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Oftalmologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, e - Título de Especialista em Oftalmologia, fornecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.	Prestar atendimento ambulatorial, cirúrgico e/ou na internação a pacientes portadores de transtornos orbitopalpebrais, das vias lacrimais, e outras doenças oftalmológicas, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
26	Médico I (Oftalmologia: Uveítes)	150	68,27 por hora	C.R.	- Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Oftalmologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, e - Título de Especialista em Oftalmologia, fornecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.	Prestar atendimento ambulatorial, cirúrgico e/ou na internação a pacientes portadores de doenças inflamatórias oculares e outras doenças oftalmológicas, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
27	Profissional de Educação Física I (Serviço de Educação Física e Terapia Ocupacional)	200	8.276,62 por mês	C.R.	- Graduação em Educação Física, (Bacharelado ou Licenciatura Plena, reconhecida pelo Ministério da Educação - conforme Resolução nº 3 de 16/06/1987 do Conselho Federal de Educação Física), com registro no Conselho Regional de Educação Física.	Atuar como facilitador de atividades corporais e lúdicas, relacionadas à educação física para os pacientes do hospital, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.

Extraído de: https://conteudo.portalfaugrs.com.br/arq_upload/20230721173204_Edinal%20n%C2%BA%20042023_HCPA.pdf (Acessado em: 04 ago. 2023).

Destaca-se ainda que, o Profissional de Educação Física da Rede Ebserh, também com carga horária de 200h mensais, ao iniciar sua carreira na classificação S1/NI, possui um salário base de R\$ 6.157,40. Posteriormente, ao progredir verticalmente para a classificação S2/NI, passa a receber a remuneração de R\$ 7.266,03. Em uma comparação direta, para igualar, ao menos, o salário bruto do profissional do HCPA, o Profissional de Educação Física da Rede Ebserh necessitaria de um aumento de 34,41% e 13,90%, respectivamente, sobre os salários base das classificações S1/NI e S2/NI.

Nesse contexto, é pertinente mencionar que diversos outros exemplos poderiam ser citados para reforçar a disparidade salarial entre os Profissionais de Educação Física da Rede Ebserh e seus pares que atuam em ambientes hospitalares, como o Hospital Sarah Kubitschek/Rede SARA, que inclui hospitais com Profissionais de Educação Física em sua equipe assistencial. O último edital de seleção, estabeleceu uma remuneração para esse cargo de R\$13.675,28. É importante ressaltar que a remuneração é referente a carga horária semanal de 44 horas, como demonstrado na figura 2.

Figura 2. Processos Seletivos nos 20 e 21/2022, de 5 de agosto de 2022 - Rede SARAH

2.3. Modalidade de contratação, jornada de trabalho e remuneração

O candidato considerado apto no processo seletivo, após aprovação na etapa treinamento, assinará contrato de trabalho, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), com salário bruto de R\$ 13.675,28 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com dedicação exclusiva, não sendo permitida outra fonte de rendimentos, sob pena de demissão por justa causa (artigo 3º, incisos X e XI, da Lei nº 8.246/1991).

Extraído de: <https://www2.sarah.br/processoseletivo/Dados/editais/SSP20222001.pdf> (Acessado em: 04 ago. 2023).

Sendo assim, ainda que consideremos a proporção para uma jornada semanal de 40 horas, e levando em conta o salário de R\$ 12.430,25, a discrepância salarial entre os exemplos é significativa. A remuneração apresentada no caso da Rede SARAH é mais do que o dobro da remuneração inicial do Profissional de Educação Física da Rede Ebserh. Além disso, é relevante observar que as outras categorias multiprofissionais que compartilham a mesma carga horária (Farmacêuticos, Psicólogos e Nutricionistas), na Rede SARAH apresentam isonomia salarial.

Esse fato ressalta a importância da valorização equitativa entre os profissionais assistenciais, visto que todos atuam e enfrentam desafios similares no contexto complexo de cuidados aos pacientes. Cada profissão desempenha suas competências e atribuições específicas de maneira singular.

Assim, diante das argumentações apresentadas ao longo deste documento, somadas às atividades e anseios da classe, a valorização dos Profissionais de Educação Física também está alinhada ao alcance das metas e necessidades institucionais da Ebserh como uma empresa pública comprometida com a eficiência em sua gestão macro institucional.

OBJETIVOS

- Promover a equidade salarial nas categorias assistenciais que atuam em regime de 40 horas semanais, incluindo Educação Física, Psicologia, Pedagogia, Nutrição, Farmácia e Biomedicina.
- Valorizar os Profissionais de Educação Física no ambiente hospitalar, assegurando uma remuneração que reflita adequadamente suas responsabilidades, contribuições e reconhecendo a importância do trabalho no cuidado integral aos pacientes.
- Garantir aos Profissionais que já avançaram em classe e/ou nível a permanência do mérito adquirido e avanço para a classe subsequente.

REIVINDICAÇÕES

O Profissional de Educação Física, em conjunto com o pedagogo, o psicólogo e o tecnólogo, como integrante da carreira de nível superior, inicia sua trajetória na Classe S-1, com vencimentos iniciais de, atualmente, R\$ 6.460,34 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). Ao longo do tempo, é possível avançar até a Classe S-4, onde os vencimentos atingem o montante de R\$ 14.692,84 (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) (Figura 3).

É importante destacar que, no cenário atual, a posição remuneratória do cargo de Profissional de Educação Física e demais profissões acima citadas, figuram entre as de remuneração mais baixa dentro da categoria assistencial.

Figura 3. Trajetória atual de carreira para início em nível superior, na Classe S-1 da Rede Ebserh.

CARREIRA NÍVEL SUPERIOR - S	CLASSE
Profissional de Educação Física, Pedagogo, Psicólogo e Tecnólogo	S-1
	S-2
	S-3
	S-4

Grupo Nível Superior												
S1	6.460,34	6.653,68	6.853,41	7.059,63	7.270,68	7.489,80	7.713,73	7.945,72	8.184,17	8.429,04	8.681,98	8.942,97
S2	7.623,52	7.852,29	8.087,50	8.329,16	8.580,48	8.836,65	9.102,47	9.374,74	9.656,65	9.946,64	10.244,71	10.552,43
S3	8.994,51	9.265,19	9.542,28	9.829,05	10.123,87	10.428,36	10.740,91	11.063,15	11.395,00	11.736,56	12.089,38	12.451,85
S4	10.613,64	10.932,64	11.261,28	11.598,00	11.945,98	12.305,27	12.674,19	13.054,40	13.445,87	13.848,64	14.264,31	14.692,84

Jornada de 40 horas semanais (200h mensais)

Classe	Cargo	Classificação	Salário Base
S-1	Educador Físico I	S1/NI	R\$ 6.460,34
	Pedagogo I		
	Psicólogo I		
	Tecnólogo I		

Por conseguinte, a Ebserh sustenta que as responsabilidades inerentes aos cargos da Classe S-1 envolvem um grau equivalente de complexidade e obrigações, o que justifica uma paridade nos níveis salariais. Entretanto, é crucial considerar determinadas variáveis que apontam para a incoerência do atual plano de carreira.

Os Profissionais de Educação Física, enquadrados na Classe S1, estão expostos e em contato direto com os mesmos pacientes e aos mesmos ambientes (ambulatórios e enfermarias) que outras categorias profissionais pertencentes à Classe S-2 (como nutricionistas, biomédicos e farmacêuticos). Portanto, estão sujeitos aos mesmos riscos ampliados de doenças infectocontagiosas ou de responsabilidades perante as prescrições e acompanhamento dos pacientes. Logo, objetivamos alcançar a equiparação salarial referente aos cargos assistenciais de nível superior que compartilham a mesma carga horária de 40 horas semanais.

Essa busca pela equiparação se reflete nos cargos da Classe S-2, os quais incluem nutricionistas, biomédicos e farmacêuticos. Esses profissionais ingressam na carreira já na Classe S-2, com uma remuneração inicial de R\$ 7.623,52 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) e têm a possibilidade de progredir até a Classe S-5, seguindo a mesma estrutura salarial, com vencimentos que atingem até R\$ 17.338,21 (dezesete mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), como ilustrado na figura 4. Isso reforça nosso compromisso em assegurar uma remuneração justa e proporcional à complexidade das atribuições realizadas pelos Profissionais de Educação Física.

Além disso, é fundamental ressaltar que os profissionais que já avançaram em suas carreiras, tanto de forma vertical quanto horizontal devem ser realocados de maneira equivalente às classes e níveis já alcançados. Essa medida é essencial para garantir que esses profissionais não sofram novos prejuízos em relação à sua progressão e ao reconhecimento adquirido até o momento.

Figura 4. Trajetória atual de carreira para início em nível superior, na Classe S-2 da Rede Ebserh

S-2	Analista Administrativo I	S2/NI	R\$	7.623,52
	Biólogo I			
	Biomédico I			
	Educador Físico II			
	Farmacêutico I			
	Nutricionista I			
	Pedagogo II			
	Psicólogo II			
	Tecnólogo II			

Grupo Nível Superior												
S1	6.460,34	6.653,68	6.853,41	7.059,63	7.270,68	7.489,80	7.713,73	7.945,72	8.184,17	8.429,04	8.681,98	8.942,97
S2	7.623,52	7.852,29	8.087,50	8.329,16	8.580,48	8.836,65	9.102,47	9.374,74	9.656,65	9.946,64	10.244,71	10.552,43
S3	8.994,51	9.265,19	9.542,28	9.829,05	10.123,87	10.428,36	10.740,91	11.063,15	11.395,00	11.736,56	12.089,38	12.451,85
S4	10.613,64	10.932,64	11.261,28	11.598,00	11.945,98	12.305,27	12.674,19	13.054,40	13.445,87	13.848,64	14.264,31	14.692,84
S5	12.524,35	12.901,35	13.287,98	13.685,93	14.096,77	14.520,47	14.955,44	15.403,32	15.865,71	16.342,59	16.832,33	17.338,21

DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Os Profissionais de Educação Física da Rede Ebserh, desempenham um papel essencial, não apenas na assistência aos pacientes, mas também em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Adicionalmente, desempenham atividades primordiais na saúde ocupacional dos colaboradores. No entanto, é de suma importância reconhecer que essas múltiplas atribuições geram impacto na saúde física e mental do Profissional que atua no ambiente

hospitalar, somado ao baixo número de Profissionais desta categoria nos Hospitais Universitários da Ebserh (tabela 1).

Tabela 1. Quantitativo de Profissionais de Educação Física na rede Ebserh, por Hospital Universitário.

Hospital Universitário	Estado	Nº de Profissionais
HUGV/UFAM	Amazonas	1
HUOL/UFRN	Rio Grande do Norte	2
MEJC/UFRN	Rio Grande do Norte	2
HULW/UEPB	Paraíba	2
HU-UNIVASF	Pernambuco	1
HC-UFPE	Pernambuco	1
HU-UFS	Sergipe	2
HUPES/UFBA	Bahia	2
MCO/BA	Bahia	1
CH/UFC	Ceará	2
HU-UFPI	Piauí	3
HU-UFMA	Maranhão	2
HUB	Distrito Federal	1
HU-UFSCAR	São Paulo	1
HUGG/Unirio	Rio de Janeiro	1
HUCAM/ES	Espírito Santo	2
HC-UFU	Minas Gerais	1
HU-UFJF	Minas Gerais	1
HC-UFTM	Minas Gerais	2
HUMAP/UFMS	Mato Grosso do Sul	1
HU/UFMG/MS	Mato Grosso do Sul	1
HC/UFG	Goiás	1
HC/UFPR	Paraná	1
HU/UFSC	Santa Catarina	1
HUSM/UFRS	Rio Grande do Sul	1
HU-FURG	Rio Grande do Sul	5

HE/UFPel	Rio Grande do Sul	3
TOTAL	BRASIL	44

Apesar do reduzido número de Profissionais de Educação Física na rede Ebserh, atua-se em diversas frentes e setores dentro dos Hospitais Universitários (HU), tais como: Cardiologia, Oncologia, Pneumologia, Endocrinologia, Obesidade e Doenças Metabólicas, Infectologia, Neurologia, Nefrologia, Geriatria, Fisiatria, Reabilitação pré e pós-cirúrgica, Obstetrícia e gestação de alto risco, Pediatria e desenvolvimento infantil, Reumatologia, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Internação psiquiátrica, clínica e cirúrgica, entre outras.

Dessa forma, fica evidente a necessidade iminente de correção da significativa discrepância salarial enfrentada pelos Profissionais de Educação Física, bem como por Pedagogos e Psicólogos da Ebserh. A remuneração desproporcional não condiz com a amplitude e a relevância de suas atribuições no contexto hospitalar, sinalizando a urgência de uma readequação salarial justa e coerente com suas responsabilidades.

CONCLUSÃO

Em consideração ao exposto ao longo deste documento, solicitamos ao Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh que considere as informações apresentadas e compreenda a necessidade de valorizar os Profissionais de Educação Física na Ebserh. Essa valorização pode ser efetuada por meio da equiparação inicial dos salários da classe S1 para a S2, com a perspectiva de progressão da carreira até a classe S5 – NXII.

A equidade salarial entre categorias profissionais que possuem níveis de formação similares é uma medida crucial para estabelecer um ambiente de trabalho justo, motivador e produtivo. Além disso, essa iniciativa reforça o compromisso social da Rede Ebserh em combater disparidades internas, contribuindo, em última análise, para a retenção de talentos e para o aprimoramento de sua imagem como empresa conceito.

Diante das evidências apresentadas, ressaltamos a importância de se adotar medidas eficazes que não apenas corrijam a atual discrepância salarial, mas também reconheçam o papel essencial desempenhado pelos Profissionais de Educação Física no contexto hospitalar e na missão da Ebserh. A remuneração condizente com suas atribuições, responsabilidades e contribuições é um passo fundamental rumo a um ambiente de trabalho mais justo e uma empresa mais fortalecida.